

Chujo
19/3/19

PROJETO DE LEI N° 2.724, DE 2015
(Do Sr. Carlos Eduardo Cadoca)

Modifica o artigo 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

EMENDA N°

3

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

Art... Fica autorizada a exploração de jogos de fortuna e azar em todo o território nacional, inclusive em bingos, jogos *on line* e cassinos estabelecidos em *resorts* integrados.

§1º É autorizado o funcionamento de bingos em estádios de futebol e eventos esportivos com capacidade superior a 15.000 pessoas.

§2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. Ficam revogados:

I - O art. 50 do Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais);

II - O Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946.

Sala da Sessões, 18 de ~~maio~~ de 2019

JUSTIFICAÇÃO

A definição de um novo marco regulatório dos jogos no país é uma grande oportunidade para o Estado resolver definitivamente o problema da clandestinidade desta atividade.

A legislação proibitiva não alterou o cenário de ilegalidade do jogo no país. Os jogos no Brasil já são uma realidade, quer seja sob o prisma da ilegalidade, quer sejam administrados pelo próprio poder público, por intermédio das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.

A ideia central é termos uma legislação moderna, que regulamente o jogo no Brasil, apostando que o país poderá ter, em curto período de espaço, o aporte de bilhões de reais arrecadados, o aumento do turismo de entretenimento, a legalidade de torneios e toda gama de jogos de cassinos, bingos, vídeos-jogos, jogo do bicho e jogo online espalhados por todo Brasil.

Segundo estudo do Instituto Brasileiro Jogo Legal - IJL, os jogos ilegais no país movimentam valores superiores a R\$ 20 bilhões de reais por ano, sem que a União, Estados e Municípios recebam um único centavo de impostos por essa indústria.

O potencial do mercado de jogo no Brasil, com a introdução de um marco legal, pode chegar a R\$ 66 bilhões anuais. Seguindo a tributação mundial, estamos tratando de uma arrecadação pelo governo de cerca de R\$ 19,8 bilhões com a regulamentação de todas as modalidades. Cabe lembrar que as outorgas acrescentariam a esta arrecadação mais de R\$ 6,7 bilhões antes mesmo da implantação dos jogos no país.

Além do ganho com tributos e investimentos, estudo do IJL indica que, dependendo do conceito adotado no Marco Regulatório pelo Congresso Nacional, seriam formalizados 450 mil empregos do jogo do bicho e criados pelo menos mais 150 mil novos postos de trabalho nas outras modalidades de jogos. Dependendo do modelo, existe um potencial de formalização e criação de 658,5 mil empregos. Além disso, mais de 618 mil empregos indiretos seriam computados com a cadeia produtiva do jogo. (índice de '0,94' usado no 'Modelo de Geração de Empregos do BNDES – Comércio').

A aprovação desta emenda vai habilitar o Estado brasileiro a criar um quadro jurídico que regule, de forma abrangente e sistematizada, as modalidades de exploração, práticas de jogos e apostas que estão no limbo da ilegalidade.

A sugestão que apresentamos abre uma discussão que poderá assegurar a integridade, a transparência das operações dos jogos, a proteção do direito dos jogadores, bem como delimitar e enquadrar a oferta e o consumo, controlar a sua exploração, garantir a segurança e a ordem pública e prevenir o jogo excessivo e suas práticas ilícitas.

É necessário regular o processo de tributação das explorações de jogos e apostas, criar um quadro sancionatório sólido para a proteção dos interesses do Estado e dos investidores do setor, além de criar mecanismos estatais por meio de um órgão central,

dotando-o de competências legais que permitam atuar no controle e fiscalização do jogo no Brasil.

Sala das sessões, 18 de maio de 2019

Dep. BACELAR
PODEMOS/BA

Bloco PSL, PP, PSD, MDB, PR,
PRB, PSDB, DEM, PTB, PSC e
PMN

Bloco PDT, SD, PODE, PCdoB,
PROS, AVANTE, PV e DC

PT

Até a próxima sessão

PSB

PSOL

PPS

NOVO

PATRI

PRP

PTC

REDE

PC do B

PSC

PPS

PPL

PSL

PR

~~PRB~~

PSD

MDB

PSDB

PDT

DEM

SOLIDARIEDADE